

VALE ALIMENTAÇÃO PARA FUNCIONÁRIOS

A Associação Comercial de Ilhabela está disponibilizando para as empresas da cidade, que fornecem para seus funcionários cestas básicas (ou vale-alimentação), conforme estipulam as respectivas convenções coletivas de trabalho, o **CARTÃO ACCREDITO ALIMENTAÇÃO**, que é um cartão que substitui as cestas básicas, pois a empresa empregadora deposita o valor da cesta básica ou do vale alimentação em dinheiro, vinculado a este cartão, que será utilizado pelo funcionário para efetuar compras de alimentação em estabelecimentos credenciados. Assim sendo, encaminhamos anexo nossa proposta para implantação, em parceria com a Associação Comercial de Ilhabela e a **FACESP**, do sistema de gestão de convênios **ACCREDITO ALIMENTAÇÃO** com os consequentes benefícios oriundos desta implantação. Temos certeza que o cartão **ACCREDITO ALIMENTAÇÃO** será um importante instrumento de valorização dos seus colaboradores, sem que ocorra nenhum tipo de desembolso extra pela empresa e nem pelo servidor, pois o serviço será operado sem nenhum ônus pela **ACE / FACESP**, estando a mesma autorizada pelo Ministério do Trabalho a operar o serviço através do registro no PAT 080034366. Além disso, temos o diferencial de estar oferecendo o serviço por uma entidade local, e o consumo ser realizado obrigatoriamente em empresas do município, valorizando as empresas locais e estimulando ainda mais o comércio local, que é um dos objetivos da Associação Comercial, e, temos certeza que sua empresa igualmente comunga dos mesmos objetivos. Sem mais, na expectativa de uma resposta satisfatória por parte de V.S.as firmamos-nos com votos de elevado apreço.

Cordialmente

SIDNEY MAYERA COVAS
Associação Comercial e Empresarial de Ilhabela
PRESIDENTE

O CARTÃO ACCREDITO ALIMENTAÇÃO O ACCREDITO ALIMENTAÇÃO é um novo serviço oferecido pela FACESP através das Associações Comerciais do Estado de São Paulo. Com ele os funcionários das empresas, instituições e empresas associadas às ACs poderão adquirir gêneros alimentícios in natura na rede credenciada específica (supermercados, mercearias e mercados) do **ACCREDITO ALIMENTAÇÃO**, podendo optar, dentro desta categoria, pelos produtos de sua preferência. O empregador que contratar o serviço cumprirá, desta forma, as exigências do PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador), concedendo mais um interessante benefício aos seus colaboradores.

Ideal para fazer compras em supermercados. Amparado pelo Programa de Alimentação ao Trabalhador (PAT), apresenta a possibilidade de dedução de até 4% do IR devido. O cartão também oferece praticidade, segurança e agilidade na gestão do benefício alimentação. Representa uma evolução na aquisição de alimentos, pois utiliza tecnologia inovadora, constituindo-se no benefício mais econômico do mercado. Com ele, a empresa pode participar de todas as vantagens previstas no PAT.

Com o Cartão ACCredito Alimentação sua empresa terá o que tem de melhor no mercado, pois oferecemos uma grande rede de Credenciados que cresce mais a cada dia.

AGILIDADE

O serviço disponibiliza sistema online de crédito/cargas e ainda a opção de controles por centro de custos das cargas inseridas aos colaboradores, sem contar que a entrega rápida dos novos cartões solicitados.

GESTÃO 100% ONLINE

Possibilita gestão online de cargas e do cartão de seu colaborador, relatórios, possibilidade de cartões temporários para rápida entrega do benefício ao colaborador recém contratado. Acesso prático e fácil de boletos e notas fiscais pelo Portal Online.

MELHORES PRAZOS E TARIFAS

A empresa determina o valor da carga e a data de inclusão do benefício online.

GESTÃO DO SALDO E CONSULTA DA REDE CREDENCIADA ONLINE POR APLICATIVO (Android e iOS)

Contrate o melhor benefício do mercado e dê para sua equipe liberdade de escolha em ampla rede de Supermercados e conveniências do país.

Baixar aplicativo



VANTAGENS PARA A EMPRESA

- Redução de custos administrativos e operacionais pela modernização do processo de gestão do benefício alimentação, eliminando o manuseio, a custódia e a distribuição de cestas de alimentação;
- Valorização do compromisso social na atividade alimentação;
- Dedução de IR por fornecer alimentação de primeira necessidade, aos colaboradores;
- Sem incidência de encargos sociais sobre o valor concedido, pois o cartão está amparado pelo Programa de Alimentação ao Trabalhador (PAT);
- Agilidade na liberação dos valores aos funcionários e melhoria da produtividade e redução do absenteísmo dos colaboradores;
- Poderá, dependendo do regime fiscal utilizado pela empresa, descontar até 20% sobre o valor fornecido pelo PAT

FUNCIONAMENTO

- Depois de assinado o contrato, o empregador envia os dados dos funcionários para a confecção dos cartões;
- Os cartões são impressos (magnéticos);
- As senhas dos cartões são entregues aos funcionários;
- O crédito é carregado no sistema;
- Após pagamento de boleto vinculado aos créditos, os valores são liberados no próximo dia útil;
- De posse do cartão os funcionários realizam suas compras na rede credenciada (apenas gêneros alimentícios)
- A FACESP efetua o pagamento para a rede credenciada

VANTAGENS PARA OS FUNCIONÁRIOS

Segundo pesquisas realizadas, o salário muitas vezes aparece em terceiro ou quarto lugar como fonte de satisfação do funcionário. Reconhecimento,

realização profissional, bonificações e ambiente de trabalho são itens que afetam a produtividade do pessoal. Neste aspecto, consideramos que o cartão **ACCREDITO ALIMENTAÇÃO** colabora nos esforços dos empregadores em buscar satisfação do seu quadro de pessoal, afetando positivamente a produtividade da equipe. Destacamos também as seguintes vantagens:

- Benefício moderno, seguro e de uso totalmente eletrônico
- Facilidade de escolher os produtos de acordo com sua conveniência
- Rede variada de fornecimento
- Débitos no valor exato da compra, sem necessidade de troco e contravales
- Diminuição das despesas pessoais com alimentação

PAT

O que é o PAT ?

O Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT) foi criado pela Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976, que faculta às pessoas jurídicas a dedução das despesas com a alimentação dos próprios trabalhadores em até 4% do Imposto de Renda (IR) devido e está regulamentado pelo Decreto nº 05, de 14 de janeiro de 1991, e pela Portaria nº 03, de 1º de março de 2002. O PAT é um programa de complementação alimentar no qual o governo, empresa e trabalhadores partilham responsabilidades e tem como princípio norteador o atendimento ao trabalhador de baixa renda, melhorando suas condições nutricionais e gerando, conseqüentemente, saúde, bem-estar e maior produtividade. · Qual o objetivo do PAT? A melhoria da situação nutricional dos trabalhadores, visando a promover sua saúde e prevenir as doenças relacionadas ao trabalho. · A quem se destina? O PAT é destinado, prioritariamente, ao atendimento dos trabalhadores de baixa renda, isto é, aqueles que ganham até cinco salários-mínimos mensais. Entretanto, as empresas beneficiárias poderão incluir no programa, trabalhadores de renda mais elevada, desde que esteja garantido o atendimento da totalidade dos trabalhadores que percebam até cinco salários-mínimos e o benefício não tenha valor inferior àquele concedido aos de rendimento mais elevado, independentemente da duração da jornada de trabalho (art. 3º, parágrafo único, da Portaria nº 03/2002). · Quem pode participar do PAT? Todas as pessoas jurídicas que tenham trabalhadores por elas contratados. O PAT é dirigido especificamente a pessoas jurídicas sujeitas ao pagamento do Imposto de Renda. Entretanto, empresas sem fins lucrativos, a exemplo das filantrópicas, das microempresas, dos condomínios e outras isentas do Imposto de Renda, embora não façam jus ao incentivo fiscal previsto na legislação, podem participar do PAT. **Lembramos que o objetivo principal do PAT não é a isenção fiscal e, sim, a melhoria da situação nutricional dos trabalhadores, visando a promover sua saúde e prevenir doenças relacionadas ao trabalho.**

A empresa deverá beneficiar o trabalhador que recebe até qual faixa salarial?

O PAT é destinado, prioritariamente, ao atendimento dos trabalhadores de baixa renda, isto é, àqueles que ganham até cinco salários-mínimos mensais. Entretanto, as empresas beneficiárias poderão incluir no Programa trabalhadores de renda mais elevada, desde que esteja garantido o atendimento da totalidade dos trabalhadores que recebem até cinco salários-mínimos e que o benefício não tenha valor inferior àquele concedido aos de rendimento mais elevado, independentemente da duração da jornada de trabalho (art. 3º, parágrafo único, da Portaria nº 03/2002).

VALORES E CONDIÇÕES

Os valores desta proposta irão depender de qual será o crédito em reais para cada um dos funcionários de sua empresa, a ser carregado no cartão individual, onde o valor a ser pago no boleto mensal em pagamento único será o valor do crédito individual X o número de funcionários que serão beneficiados. Não é cobrado nenhum valor da empresa, nem do funcionário, a não ser na emissão de segunda via do cartão.

PRAZO

Para o **ACCREDITO ALIMENTAÇÃO**, o crédito é pré-pago.

DEVOLUÇÃO DE CRÉDITOS NÃO UTILIZADOS

Os créditos não utilizados pelos funcionários da **EMPRESA** serão devolvidos para a empresa mediante desconto no boleto mensal gerado. Estes descontos hoje ocorrem quando da **DEMISSÃO** dos funcionários.

CUSTOS DE EMISSÃO DOS CARTÕES

Sem custo para a empresa.

TAXAS DE CARREGAMENTO DOS CRÉDITOS

Sem custo para a empresa.

A FACESP

A Federação das Associações Comerciais do Estado de São Paulo - **FACESP** - foi fundada em 16 de setembro de 1963 pelo ex-presidente da Associação Comercial de São Paulo, Paulo de Almeida Barbosa. Almeida Barbosa idealizou promover a união das "forças vivas" de São Paulo concentradas no empresariado paulista, através das Associações Comerciais locais. Para tanto, ficou claro que o interior do Estado deveria participar mais assídua e diretamente de todos os debates econômicos, políticos e sociais da nação, com a mesma identificação ideológica e objetivos comuns. Dessa forma, surgiu a **FACESP**, órgão associativo de âmbito estadual, com a missão de integrar o empresariado paulista via Associação Comercial local, através de ações que visam a unidade da classe empresarial, a

liberdade e o apoio à livre iniciativa, à democracia e ao desenvolvimento empresarial. Tal surgimento, marcou uma nova etapa na vida das entidades e de todos os empresários reunidos nas Associações Comerciais de todo o Estado. O programa da **FACESP**, exposto na sessão inaugural, foi logo difundido Estado afora. Naquela ocasião, o Estado de São Paulo contava com 96 entidades. Hoje, elas somam mais de 400. Alguns de seus objetivos são:

- Desenvolver uma política de atuação e influência nas áreas decisórias, em âmbito federal, estadual ou municipal, visando aumentar a participação do empresariado brasileiro em questões sócio-político-econômicas.
- Defender a livre iniciativa, valorizando o papel do empresariado como principal instrumento de desenvolvimento econômico e social.
- Disponibilizar, às entidades filiadas, **serviços de última geração** que sirvam para o incremento comercial por meio de informações seguras e confiáveis, visando principalmente à proteção dos instrumentos de crédito.

Os Supermercados credenciados em Ilhabela são:

- Supermercado do Frade (Perequê)
- Supermercado Rosalina
- Supermercado Colina (Barra Velha)
- Supermercado do Pai
- Supermercado Frade (Barra Velha)
- Supermercado Colina (Sul)
- Mercado Água Branca
- Supermercado Minimaxx
- Conveniência do Frade (Itaguassú)
- Mercado Itaquanduba
- Kit Kat (Perequê)
- Baepi Conveniência (Perequê)

Suporte - Cartão ACCREDITO:

0800 580 279

